

Lei n. 2.298, de 24 de março de 2008 - INCLUI METAS E OBJETIVOS NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

24/03/2008 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **faz saber** que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2006 a 2009, aprovado pela Lei nº 2.105 de 06 de setembro de 2005, mediante inclusão do seguinte programa:

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2006/2009

ORGÃO: 02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE: 02 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

AÇÃO

PRODUTO

Revisão do Plano de Carreira dos Servidores Municipais

Plano de Carreira revisto

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 2.271 de 29 de outubro de 2007, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, mediante inclusão da seguinte meta:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2008

ORGÃO: 02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE: 02 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

AÇÃO	Unidade de Medida	META 2008
Revisão do plano de carreira dos Servidores Municipais	Plano de Carreira	1

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 24 de março de 2008.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELI DOS SANTOS

Secretária da Administração